



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Contrato nº 033/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato que fazem, de um lado, o **Município de Saldanha Marinho - RS**, com sede na Av. Silva Tavares nº1127, inscrito no CNPJ sob nº92.399.153/0001-71 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº1.102.017.447 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua José Alexandre Neuwald nº49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **Serviço Social do Comércio- SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com sede nesta Capital, na Av. Alberto Bins, 665, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.575.238/0001-33, designado neste instrumento de SESC/RS, representado, neste ato, por sua Gerente de Unidade, Sra. **Giana Groth**, inscrita no CPF sob o nº 909.876.160-72, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

PRIMEIRA: O objeto do referido contrato de prestação de serviço tem por objetivo proporcionar aos alunos das redes Municipal e Estadual de Ensino deste Município, o Teatro Luz & Cena, apresentando as peças teatrais 'O Tempo da Descoberta' e 'Os Guardiões da Árvore Sagrada', na data de 27 de junho de 2019, no Centro de Eventos do SESC, no Município de Carazinho, RS.

SEGUNDA: Ao CONTRATADO caberá:

- a) Promover as apresentações teatrais, no dia e horário indicados, arcando com as despesas de cachê, transporte, alimentação e hospedagem de todos os envolvidos no Evento.
- b) Disponibilizar estrutura a fim de acomodar os alunos, conforme estabelecido, junto ao Centro de Eventos, na cidade de Carazinho, RS.
- b) Acompanhar a realização do evento.

TERCEIRA: Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Providenciar o transporte dos Alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino até o local do espetáculo;
- e) Repassar ao SESC/RS, o valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), nas seguintes condições:

O pagamento somente será realizado após a satisfatória prestação do serviço e será efetivado em 02 (duas) parcelas iguais, a serem depositadas nas seguintes datas:

O primeiro pagamento será realizado na data de 10/07/2019, no valor de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais) e o segundo pagamento será realizado na data de 10/08/2019, no valor de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).

Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário identificado na conta corrente nº 204300-9, agência 3418-5, do Banco do Brasil, servindo os respectivos comprovantes como recibo de quitação de cada parcela.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Parágrafo único: Se o valor indicado nesta cláusula não for repassado pontualmente na data avençada, o débito será corrigido monetariamente pelo Valor de Referência Municipal ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, na fração correspondente aos dias de atraso e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além da aplicação de uma multa de 1% (um por cento) sobre o valor total em atraso.

QUARTA: Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a parte que der causa ao inadimplemento fica obrigada a indenizar a outra pelas despesas havidas e devidamente comprovadas, em até 03 (três) dias úteis contados da data da infração.

QUINTA: As partes responsabilizar-se-ão, cada qual, por seus prepostos, empregados ou dirigentes que trabalharem para o desenvolvimento do evento descrito na cláusula primeira e pelos respectivos encargos daí decorrentes, em face da legislação social e do trabalho, bem como infortunistica, assim como toda e qualquer incidência ao presente instrumento.

SEXTA: Fica cancelada a realização das atividades pertencentes ao evento objeto da presente contratação, desobrigando-se as partes, caso haja impossibilidade da realização por motivos de caso fortuito ou força maior, podendo, de comum acordo, ser designado novo período para tanto.

SÉTIMA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de 10 de agosto de 2019, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual.

OITAVA: A despesa do presente contrato será suportada por:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

2076 – Salário Educação – Manutenção do Salário Educação Federal

33903900.00.00 -Serviços Técnicos Profissionais

NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara do Sul - RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e uma só finalidade, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho - RS, 24 de junho de 2019.

Município de Saldanha Marinho – RS
Prefeito Municipal

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC

Testemunhas:

Inês Paulina Napp Pertile
CPF nº453.791.301-00

Pâmela Streit de Paula
CPF nº015.266.940-00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho